



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2010.

Comunicação nº 233/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 360/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: União Central FC

Processo: 361/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Grêmio Mangaratibense

Recorrido: Decisões da 7ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito os recursos;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para as relatorias o I. Auditor Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral;

3. Encaminhem-se os processos ao D. Relator para apreciação do efeito suspensivo nos termos do art. 138-C, § 1º, CBJD.

4. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**